



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07190019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

A prefeitura municipal de Olivença/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.257.762/0001-57, com sede à Rua Vereador José Felix, n.º 54, bairro centro, CEP: 57.550-000, Cidade Olivença- AL, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 072.192.754-80 portador da carteira de identidade RG n.º 2108822/ SSP-AL, residente e domiciliado na rua Projetada, centro, CEP: 57550-000 Olivença- AL.

Fornecedor beneficiário a empresa: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n.º 02.911.193/0001-68, estabelecida na 2º Travessa Padre Oseas Cavalcante, n.º 48, bairro Novo do Carmelo, Camaragibe/PE, CEP n.º 54.759-061, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Sergio Santos, brasileira, casado, inscrito no CPF sob o n.º 793.411.874-00 portador de carteira de identidade RG n.º 4184142 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Dr. Samuel Lins, n.º 153, bairro Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-525, infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Odontológico, especificados nos itens Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n.º 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificações	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit	Valor total
19.	Cimento Ionômero Fotopolimerizável Líquido 8 ml	Kit	Biodinamica	50	R\$ 47,09	R\$ 2.354,50



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

959
✍

23.	Detergente Enzimático de uso odontológico	Frasco c/ 5L	Kelldrin	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
24.	Fio Dental	Rolo c/ 500M	Medfio	20	R\$ 4,50	R\$90,00
35.	Gorro Cirúrgico Descartável; unidade de compra: unidade, Em Não Tecido Polipropileno, Gramatura 20, Branco, Hipoalergênico, Atóxico; Com Tiras Resistentes Na Parte Posterior, medindo No Mínimo 20 Cm de Comprimento; Com Formato Anatômico; Que Permita Ventilação Adequada; Embalagem Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente; validade mínima de 12 meses na data da entrega	Pacote c/ 100	ABL	50	R\$ 14,78	R\$ 739,00
58.	Alavanca curva 1 L	Unidade	Konnen	25	R\$ 29,90	R\$ 747,50
59.	Alavanca curva 1R	Unidade	Konnen	25	R\$ 29,90	R\$ 747,50
62.	Bandeja metálica P	Unidade	Flexinon	10	R\$20,20	R\$ 202,00
66.	Condensador nº 01 - Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável	Unidade	Konnen	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
67.	Condensador nº 02 - Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável	Unidade	Konnen	10	R\$ 8,10	R\$ 81,00
68.	Cureta alveolar	Unidade	Konnen	20	R\$ 10,20	R\$ 204,00
69.	Cureta de Greyce 11/12 - Embalagem com 1 unidade. Produzida em Aço Inoxidável. Cabo oco	Unidade	Konnen	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
70.	Cureta de Maccall 17/18 - Embalagem com 1 unidade. Produzida em Aço Inoxidável. Cabo oco	Unidade	Konnen	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
71.	Cureta mf 5/6 - Embalagem com 1 unidade. Produzida em Aço Inoxidável. Cabo oco	Unidade	Konnen	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
72.	Cureta mf 7/8 - Embalagem com 1 unidade. Produzida em Aço Inoxidável. Cabo oco.	Unidade	Konnen	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
73.	Cureta para dentina nº 05 - Embalagem com 1 unidade. Produzida em Aço Inoxidável. Cabo oco	Unidade	Konnen	20	R\$ 8,35	R\$ 167,00
74.	Cureta para dentina nº 11- Embalagem com 1 unidade. Produzida em Aço Inoxidável. Cabo oco	Unidade	Konnen	20	R\$ 8,35	R\$ 167,00
75.	Escavador para dentina nº 17 - Embalagem com 1 unidade. Produzida em Aço Inoxidável. Cabo oco	Unidade	Konnen	20	R\$ 8,35	R\$ 167,00
76.	Espátula dupla 70 - dupla. Embalagem com 1 unidade. Em aço inoxidável.	Unidade	Konnen	10	R\$ 9,10	R\$ 91,00
79.	Explorador duplo	Unidade	Konnen	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
92.	Esculpidor Odontológico aço inoxidável, modelo Holemback, tamanho 3s	Unidade	Konnen	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
TOTAL						R\$ 7.784,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA- AL.

3.2. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração do Município de Olivença- AL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



962
[Handwritten signature]

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença- AL, 25 de março de 2022



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!

963

JOSIMAR
DIONISIO:072192
75480

Assinado de forma digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=30925826000122,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2022.04.05 08:50:39 -03'00'

PREFEITO
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL

SERGIO
SANTOS:79341
187400

Assinado de forma
digital por SERGIO
SANTOS:79341187400
Dados: 2022.03.28
11:38:17 -03'00'

**APOGEU CENTER COMERCIAL
DE PRODUTOS HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS CNPJ nº
02.911.193/0001-68**